

DECRETO No. 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974.

Reabre o crédito especial que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o que consta do processo n. 2.05-07443/73 e nos termos do parágrafo 4o. do art. 31 da Constituição Estadual, ouvido o Egrégio Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei n. 6.830, de 12 de dezembro de 1967,

D E C R E T A :

Art. 1o. — Fica reaberto, à Secretaria do Governo, o crédito especial aberto pelo Decreto n. 373-A, de 28 de dezembro de 1973, sob o código 4.1.2.0-17.01, na quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), correspondente à integridade de seu saldo, para a constituição do fundo especial destinado ao financiamento de obras e à aquisição de equipamentos em benefício dos municípios declarados de interesse da Segurança Nacional e dos considerados estâncias hidro-minerais.

Art. 2o. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 1974, 86o. da República.

LEONINO DI RAMOS CAIADO

Benjamim Segismundo de Jesus Roriz

Nelson Teixeira Leão

Ibsen Henrique de Castro

(DO de 4-3-74)